



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete da Prefeita

LEI ORDINARIA Nº. 1.380, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA.

06 SET. 2016

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A LICITAR
SERVIÇOS MÉDICOS QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

Publicado no quadro de avisos da P.M., nesta data,
para que produza seus efeitos legais e cumpra o disposto.


**A Prefeita Municipal de Itapeva/MG, CLAUDIA VIVEANI
DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a licitar a
contratação de hospitais para internação hospitalar e Unidade de Terapia
Intensiva – UTI.

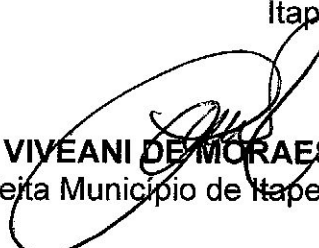
Art. 2º Constará do edital, no mínimo, as seguintes
regras:

I – O Município arcará apenas com despesas que
ultrapassarem, comprovadamente, o repasse mensal realizado pelo Sistema
Único de Saúde – SUS, sempre limitado ao valor máximo mensal de R\$
12.000,00 (Doze Mil Reais), para internação hospitalar para população do
Município de Itapeva e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para UTI.

II – A sede da prestadora do serviço deverá se localizar
num raio máximo de 90 km (noventa quilômetros), do Município de Itapeva –
MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 09 de setembro de 2016.


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal de Itapeva MG